



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)

RESOLUÇÃO Nº. 004, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar que apurou supostas irregularidades de integrantes do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, em reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2019, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 177/1994, de 08 de Junho de 1994, no âmbito de sua ação:

Considerando o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 235/1995, alterada pela Lei Municipal nº 689/2003, da criação do Conselho Tutelar de Santa Maria de Jetibá;

Considerando a criação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar pela Resolução 02/2019 do CMDCA;

Considerando o Processo 14495/2018 remetido pelo Ministério Público de Santa Maria de Jetibá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Artigo 1º APROVA a absolvição das integrantes do Conselho Tutelar **M.P.L.A** e **V.S.J**, de acordo com a apuração dos autos, baseados nas testemunhas e nos relatos das conselheiras, a comissão sugeriu pela absolvição das integrantes do Conselho Tutelar, pois não houve irregularidades na conduta da abordagem das conselheiras;

Artigo 2º O presente Processo será encaminhado para a Secretaria Jurídica para emitir seu parecer, para posteriormente comunicadas as interessadas e arquivar o processo;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá /ES, 08 de maio de 2019.

MIRIAN HÜBNER RAMOS
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

Homologo e declaro como Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, a Resolução do Conselho nº 004/2019, de 08 de maio de 2019. APROVA a absolvição das integrantes do Conselho Tutelar **M.P.L.A** e **V.S.J**, de acordo com a apuração dos autos, baseados nas testemunhas e nos relatos das conselheiras, a comissão sugeriu pela absolvição das integrantes do Conselho Tutelar, pois não houve irregularidades na conduta da abordagem das conselheiras. O presente Processo será encaminhado para a Secretaria Jurídica para emitir seu parecer, para posteriormente comunicadas as interessadas e arquivar o processo.

Santa Maria de Jetibá, 08 de maio de 2019.

MIRIAN HÜBNER RAMOS
Presidente do CMDCA